



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.088, DE 28 DE MARÇO DE 1.970/.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO REAL DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI,

R
20024
8

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel de propriedade do Município, abaixo caracterizado, mediante concessão de direito de uso real, nos termos do § 1º do Artigo 63 do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31/12/1969, ao Governo do Estado de São Paulo, pelo prazo de 10 (dez) anos: -- "o terreno com frente para a Rua Bento da Cruz, onde mede 63,10 m. (sessenta e três metros e dez centímetros); confrontando do lado direito, onde mede 142,70 m. (cento e quarenta e dois metros e setenta centímetros), com a Rua Campos Coutinho; do lado esquerdo, onde mede também 142,70 m. (cento e quarenta e dois metros e setenta centímetros), com a Rua São Luís; e nos fundos, onde mede 60,60 m. (sessenta metros e sessenta centímetros), com a Rua Americana, num total de 8.825,99 m² (oito mil, oitocentos e vinte e cinco metros e noventa e nove decímetros quadrados)", onde está localizado o Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo", em fase de conclusão, mas já se prestando ao uso.

ARTIGO 2º -- Fica, outrossim, o Poder Executivo, nos termos do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31/12/1969, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de complementação da construção do Ginásio de Esportes "Vicente Felício Primo", alienado à Fazenda do Estado, arcando a referida Secretaria com a importância de até R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS), para a conclusão do empreendimento, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal de Birigui pela administração da obra, bem como pelo numerário que exceder ao investimento previsto.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de março de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expe---



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de março de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume,

Emgared A.P. Stühr Coradazzi
(EMGARED A.P. STÜHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente